

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATO Nº 005/2025

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E
CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA NA FORMA DA LEI**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira - PE, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.464.278/0001-36, neste ato representado por o seu Presidente o Sr. **GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº071.898.334-34. residente e domiciliado na Rua Otávio Bezerra do Rêgo Barros, nº224, Cep: 55.200-000/Centro - Pesqueira-PE, e do outro o escritório **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.320.967/0001-47, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CRISTIANO TEIXEIRA DANTAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº. 46.912 e no CPF sob o nº 867.648.024-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Epaminondas, nº. 226-B, Bairro Centro, Município de Custódia, Estado de Pernambuco, CEP: 56640-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo da execução dos serviços especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Pesqueira/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

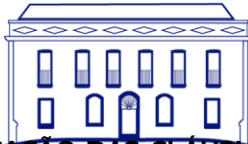
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 20 de fevereiro de 2026, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, passando vigência para 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Casa Legislativa Anísio Galvão

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte os recursos da Câmara Municipal, ocorrerão, no exercício em curso, à conta das dotações originárias consignadas no contrato, devendo, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrem à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pesqueira-PE 20 de fevereiro de 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
CPF N° 071.898.334-34
CONTRATANTE

CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: n°32.320.967/0001-47
CRISTIANO TEIXEIRA DANTAS
CPF n° 867.648.024-91
CONTRADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome/CPF:

Nome/CPF: